



**PROCESSO** 1.568-7/2016

**ASSUNTO** TOMADA DE CONTAS

**CONCEDENTE** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**GESTOR ATUAL** MAX JOEL RUSSI

**RESPONSÁVEIS** ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA - Ex-Secretária de Trabalho e Assistência Social  
HÉLIO SHIGUEO MIYAGAWA - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social  
JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO – Prefeito Municipal de Alto Araguaia  
ADALTO JOSÉ ZAGO - Prefeito Municipal de Apiacás  
JOSÉ MARRA NERY - Prefeito Municipal de Araguaiana  
MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO – Prefeita Municipal de Araguainha  
DIRCEU MARTINS COMIRAN - Prefeito Municipal de Campos de Júlio  
MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI - Prefeita Municipal de Castanheira  
WALMIR GUSE - Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste  
ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS - Prefeita Municipal de Cotriguaçu  
ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia  
PEDRO TERCY BARBOSA - Prefeito Municipal de Denise  
GILMAR DOMINGOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Guiratinga  
JOÃO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal de Itanhangá  
HUMBERTO BORTOLINI – Prefeito Municipal de Itiquira  
ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal de Jauru  
FRANCISCO ENDLER - Prefeito Municipal de Nova Guarita  
VALMIR LUIZ MORETTO - Prefeito Municipal de Nova Lacerda  
DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena  
VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Nova Uiratã  
GERCINO CAETANO ROSA – Prefeito Municipal de Nova Xavantina  
JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte  
LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal de Novo São Joaquim  
ANTONIO RUFFATO NETO – Prefeito Municipal de Paranaíta  
MARILEIDI ARAÚJO – Prefeita Municipal de Pedra Preta  
ANGELINA BENEDITA PEREIRA – Prefeita Municipal de Planalto da Serra  
DIVINA MARIA DA SILVA ODA – Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia  
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES - Prefeito Municipal de Porto Esperidião  
MAURO ANDRÉ BUSINARO - Prefeito Municipal de Porto Estrela  
ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO - Prefeito Municipal de Rio Branco  
JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO- Prefeito Municipal de Rosário



Oeste

**WEMERSON ADÃO PRATA** - Prefeito Municipal de Salto do Céu

**OSMAR ALEXANDRE** - Prefeito Municipal de Santa Carmem

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA** - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA** - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste

**VALDIR RIBEIRO** – Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger

**EDSON YUKIO OGATHA** - Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA** – Prefeito Municipal de Tabaporã

**ODONI MESQUITA COELHO** - Prefeito Municipal de Torixoréu

**CLAUDOMIRO JACINTO DE QUEIROZ** - Prefeito Municipal de União do Sul

**DANIEL GONZAGA CORREA** - Prefeito Municipal de Vale de São Domingos

**NILSO JOSÉ VIGOLO** - Prefeito Municipal de Vera.

**RELATOR**

**CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA**

## DECISÃO

Sobrevieram os autos com informação da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria no sentido de que os documentos apresentados pelo Sr. **Valdir Ribeiro** (Doc. Digital nº 137066/2017) refere-se a uma solicitação de documentos à Prefeitura de Santo Antônio do Leverger.

Dessa forma, o conveniente Sr. Valdir Ribeiro foi devidamente citado, todavia, não apresentou Defesa, deixando transcorrer o prazo regimental, consoante informação da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria.

Compulsando aos autos, observo que o Sr. **Adalto José Zago** (Doc. Digital nº 152176/2017), atual Prefeito de Apiacás, e o Sr. **Gilmar Domingos Mocellin** (Doc. Digital nº 253202/2017) ex-Prefeito de Guiratinga, apresentaram Defesa através dos respectivos procuradores Dr<sup>a</sup> Hugo Leon Silveira e Dr. Gilmar D. Moura, porém desacompanhadas da procuração dos advogados subscritores.



É o Relatório.

**Decido.**

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007, declaro a **REVELIA** do Sr. Valdir Ribeiro.

**INTIMO** o Sr. **Adalto José Zago** e o advogado subscritor de sua defesa, **Dr. Hugo Leon Silveira – OAB/MT 16.671-A**, e o Sr. **Gilmar Domingos Mocellin** e o advogado subscritor de sua defesa, **Dr. Gilmar D. Moura – OAB/MT 5681** para que juntem procuração no prazo improrrogável de **03 dias**, a contar da publicação desta decisão, a fim de regularizarem a representação processual, sob pena de sua ausência implicar em sua revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Publique-se.

Na sequência, encaminhem-se à G.C.P. de Diligenciados para o aguardo das defesas ou a certificação do decurso do prazo.

Após, na forma regimental, voltem-me os autos conclusos.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2018.

**LUIZ CARLOS PEREIRA** <sup>1</sup>

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

<sup>1</sup>Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006